



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 531, de 10 de março de 2.016.

Altera a denominação do loteamento aprovado pela Lei Ordinária nº 526/15 e dá outras providencias.

FABRICIO DONIZETTI VANZELLI, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica alterada a denominação do loteamento aprovado pela Lei Ordinária nº 526, de 23/12/2015, de Residencial Trabiju “D” para LOTEAMENTO TRABIJU “D”.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, constantes da lei orçamentária vigente e dos anos posteriores.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 10 de março de 2016.

FABRICIO DONIZETTI VANZELLI
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Vareda
Secretária Municipal em Exercício